



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 NOV. 2023

Doc. Recebido

Ass.: _____

horas _____

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 208 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio 524/PGE-2022 que teve como objetivo Aquisição de 1 Micro Ônibus. **Para que seja feita a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Saúde**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 14 de novembro de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 208/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

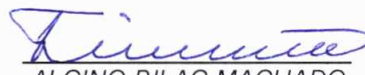
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.1208	DEV. CONV 524/PGE-2022 - MICRO ONIBUS.	
3.3.32.93	FICHA: <u>631</u> EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.000,00.
Total do Crédito		R\$ 72.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **631**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Novembro de 2023**.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal